



Minuta

ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO
"Campos de Férias 2019"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

16/1



Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 22 de maio de 2019, cujo objeto respeita à organização dos programas de Campos de Férias, nas interrupções letivas da Páscoa, Verão e Natal, cujo objetivo é proporcionar aos participantes atividades diversas para a ocupação de tempos livres;

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª que: *“o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 18.000,00€, (dezoito mil euros) com base nos elementos indicados no quadro I”*;

De acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª: *“o apoio a conceder será contabilizado de acordo com o número de crianças inscritas, sendo o valor em caso de acerto calculado conforme previsto no Quadro II.”*;

Da análise do Campo de Férias da Páscoa e do Campo de Férias de Verão, verificou-se um aumento do número de crianças inscritas relativamente ao número de crianças inicialmente previsto.

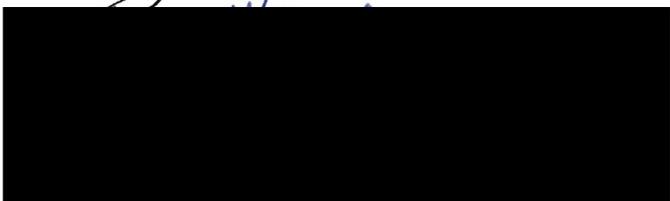
No Campo de Férias da Páscoa verificou-se o aumento de um grupo de participantes, e no Campo de Férias de Verão, após acerto do valor total, verificou-se um aumento de um grupo nos primeiros quatro módulos.

Atendendo ao exposto, o valor do acerto é de **5.000,00€** (cinco mil euros), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela União de Freguesias.

A presente Adenda será válida desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Chamusca, aos __ dias do mês de _____ de 2019

Os Outorgantes,



O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto,

(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)

PROPOSTA

A fim de ser apreciado submete-se à consideração superior a seguinte proposta:

Assunto: Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo "Campos de Férias 2019" - União das Freguesias de Parreira e Chouto

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 22 de maio de 2019, cujo objeto respeita à organização dos programas de Campos de Férias, nas interrupções letivas da Páscoa, Verão e Natal, cujo objetivo é proporcionar aos participantes atividades diversas para a ocupação de tempos livres;

Dispõe o n.º 3 da cláusula 3ª que: "o apoio a conceder será contabilizado de acordo com o número de crianças inscritas, sendo o valor em caso de acerto calculado conforme previsto no Quadro II.";

Considerando ainda que, da análise do Campo de Férias da Páscoa e do Campo de Férias de Verão, verificou-se um aumento do número de crianças inscritas relativamente ao número de crianças inicialmente previsto.

Handwritten signatures and text:
Rante S'he
Ana Santos.
Rui Ferreira
(Signature)

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, submeto à consideração superior a apreciação da presente proposta pela Câmara Municipal, devendo esta remeter para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea m) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação:

A minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo “Campos de Férias 2019” com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, anexa à presente proposta, no valor de 5.000,00€ (cinco mil, euros).

O Vereador em Regime de Permanência,

(Handwritten signature)

Digitally signed by RUI FILIPE
RÓDRIGUES FERREIRA
Date: 2019.11.04 17:28:35
+00:00
Location: Portugal

(Rui Ferreira, Eng.)

(Handwritten signature)

Digitally signed by RUI FILIPE
RÓDRIGUES FERREIRA
Date: 2019.11.04 17:29:44
+00:00
Location: Portugal